



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGENTES DE CONTRATAÇÃO - FASE INTERNA - AGIN
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 147/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 147/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
PROCESSO SEI Nº 25.0.000099657-5

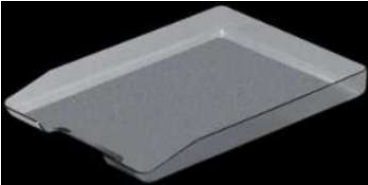
1. FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1.** Legislação Federal/Nacional: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **este último Decreto no que couber**, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame;
- 1.2.** Legislação Estadual: Decreto Estadual 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, no âmbito do poder Executivo Estadual;
- 1.3.** Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 1.4.** Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 3 de outubro de 2022 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 1.5.** Resolução nº 247/2021, que Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
- 1.6.** Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia e em conformidade com o [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#);
- 1.7.** Resolução Nº 418/2024, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Riscos – SGR do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
- 1.8.** Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) que regula os procedimentos de obras, serviços, compras e alienações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí.
- 1.9.** A licitante deverá se credenciar no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sistema “Pregão Eletrônico”, para participar da Licitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de **materiais de consumo**, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Referência	Quantidade (1º Grau)	Quantidade (2º Grau)	Quantidade Total a Registrar
01	407523	ADOÇANTE LÍQUIDO 1) Características: a) Volume mínimo: 75 ml; b) Líquido: transparente; c) Sabor: doce; d) Lactose: não contém; e) Glúten: não contém; f) Bico dosador: sim. 2) Validade: o material fornecido deverá, obrigatoriamente, ter sido fabricado em período não superior a 03 (três) meses antecedentes à data efetiva de sua entrega. Referência: Linea ou Similar	Unidade		360	90	450
02	292730	ÁGUA SANITÁRIA com composição biodegradável. 1) Características: a) Volume: 2 litros; b) Forma do produto: líquido; c) Cor: incolor; d) Cloro ativo: sim; e) Lacre de segurança: sim; f) Bico dosador: sim. g) Deverá comprovar mediante documentação hábil que a composição do produto é biodegradável. 2) Validade: o material fornecido deverá, obrigatoriamente, ter sido fabricado em período não superior a 60 (sessenta) dias antecedentes à data efetiva de sua entrega. Referência: Ypê ou similar	Unidade		3.168	792	3.960

03	269943	ÁLCOOL EM GEL (70° INPM) 1) Características: a) Volume: 500 ml; b) Tipo de válvula dispensadora: pump; c) Secagem: rápida; d) Fluido não pegajoso. e) Deverá comprovar mediante documentação hábil o atendimento às normas da Anvisa, nos termos da RDC/ANVISA nº 46/2002, RDC/ANVISA nº 42/2010, e Portarias Inmetro nº 269 e 270/2008. 2) Validade: o material fornecido deverá, obrigatoriamente, ter sido fabricado em período não superior a 03 (três) meses antecedentes à data efetiva de sua entrega. Referência: Nexcare ou similar	Unidade		1.584	396	1.980
04	336234	BANDEJA PARA SERVIR 1) Características: a) Material: aço inoxidável; b) Formato: redondo; c) Dimensões aproximadas: diâmetro: 35 cm, altura: 2 cm; d) Peso aproximado: 495 gramas. Referência: Tramontina ou similar	Unidade		192	78	240
05	286098	BANDEJA PARA SERVIR 1) Características: a) Material: aço inoxidável; b) Formato: retangular; c) Dimensões aproximadas: comprimento: 42 cm, largura: 30 cm; d) Peso aproximado: 645 gramas. Referência: Tramontina ou similar	Unidade		192	48	240
06	464836	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA 1) Características: a) Tipo: simples; b) Material: acrílico; c) Cor: fumê; d) Dimensões aproximadas: comprimento: 370 mm, largura: 250 mm, altura: 30 mm.	Unidade		115	29	144
07	230987	BANDEIRA NACIONAL PARA USO EXTERNO 1) Características: a) Laço: no mesmo padrão do tecido; b) Faces: duas faces exatamente iguais; c) Dimensões: 1,90 m x 1,35 m; d) Material: tecido 100% poliamida resinado tipo nylon para-queda de 1ª qualidade; e) Costura: nylon com barra dupla; f) Processo de estampa: digital de alta resolução com acabamento; g) Ilhoses: 02 (dois) em cada ponta.	Unidade		43	11	54
08	452285	BIG BAG TUBULAR 1) Características: a) Capacidade: 1.000 kg (com fator de segurança 5:1); b) Gramatura: maior ou igual a 160 g/m²; c) Dimensões aproximadas: 100 cm x 100 cm x 100 cm (1 m³); d) Material: tecido de polipropileno de alta resistência; e) Tratamento para resistência UV: sim; f) Boca: aberta; g) Fundo: fechado (sem válvula inferior); h) Cadarços para amarração: sim; i) Costuras laterais: sem costuras laterais, feito a partir de um	Unidade		42	10	52

		tecido contínuo; j) Alças: 04 (quatro) alças espalmadas; k) Aplicação: armazenamento, transporte e manuseio de produtos diversos.					
09	272159	BLOCO AUTOADESIVO PARA ANOTAÇÕES 1) Características: a) Tipo: post-it; b) Dimensões: 76 mm x 102 mm; c) Cor: rosa; d) Quantidade de folhas: 100 folhas. Referência: 3M ou similar	Unidade		2.736	684	3.420
10	380235	BULE PARA CHÁ E CAFÉ 1) Características: a) Capacidade: 1 litro; b) Material do acabamento: aço inoxidável; c) Material da ampola: aço inoxidável; d) Tampa: sim (rosca); e) Bico dosador: sim; f) Sistema de servir: sim (rolha gatilho); g) Alça para transporte: sim (embutida); h) Isolamento térmico: parede dupla com isolamento a vácuo; i) Conservação: líquidos quentes: até 6 (seis) horas, líquidos gelados: até 12 (doze) horas; j) Dimensões aproximadas: altura: 22 cm, largura: 13,8 cm, comprimento: 12 cm; k) Peso aproximado: 584 gramas. 2) Garantia: o material fornecido deverá, obrigatoriamente, ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data efetiva de sua entrega. Referência: Invicta ou similar	Unidade		46	11	57
11	367188	CAIXA ORGANIZADORA COM ABERTURA FRONTAL 1) Características: a) Aplicação: armazenamento de pequenos materiais com rotatividade significativa; b) Material: polipropileno; c) Capacidade: maior que ou igual a 21 litros; d) Cor: azul, amarelo ou preto; e) Tampa: sem tampa; f) Espaço para etiqueta: sim; g) Dimensões externas aproximadas: altura: 175 mm, largura: 300 mm, comprimento: 500 mm. Referência: Plasbox - PB45AF ou similar	Unidade		86	22	108
12	367188	CAIXA ORGANIZADORA FECHADA 1) Características: a) Aplicação: picking; b) Material: polietileno de alta densidade; c) Capacidade: maior que ou igual a 21 litros; d) Cor: azul ou amarelo; e) Tampa: sem tampa; f) Alças laterais: sim; g) Espaço para etiqueta: sim; h) Dimensões externas aproximadas: altura: 175 mm, largura: 300 mm, comprimento: 500 mm. Referência: Plasbox - PB45F ou similar	Unidade		86	22	108

13	435108	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1) Características: a) Corpo: sextavado; b) Transparência: transparente; c) Orifício lateral: sim; d) Tampa: ventilada; e) Material do corpo: plástico; f) Quantidade de carga: 01 unidade; g) Material da ponta: latão com esfera de tungstênio; h) Tipo de escrita: média. Referência: BIC ou similar	Unidade		10.240	2.560	12.800
14	289407	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1) Características: a) Corpo: sextavado; b) Transparência: transparente; c) Orifício lateral: sim; d) Tampa: ventilada; e) Material do corpo: plástico; f) Quantidade de carga: 01 unidade; g) Material da ponta: latão com esfera de tungstênio; h) Tipo de escrita: média. Referência: BIC ou similar	Unidade		1.440	360	1.800
15	399474	CHALEIRA 1) Características: a) Modelo: com tampa; b) Material do corpo: aço inoxidável; c) Material do apito: aço inoxidável; d) Material do cabo: antitérmico de baquelite; e) Capacidade: maior que ou igual a 2 litros; f) Dimensões aproximadas: altura: 21,8 cm, largura: 19 cm, diâmetro: 18,20 cm; g) Uso: fogão elétrico, vitrocerâmico, indução e a gás. Referência: Tramontina ou similar	Unidade		91	23	114
16	272501	CLIQUE - TAMANHO: 2/0 1) Características: a) Material: aço galvanizado; b) Formato: paralelo. Referência: ACC ou similar	Caixa com 100 unidades		808	202	1.010
17	271780	CLIQUE - TAMANHO: 6/0 1) Características: a) Material: aço galvanizado; b) Formato: paralelo. Referência: ACC ou similar	Caixa com 50 unidades		720	180	900
18	309534	COADOR PARA CAFÉ 1) Características: a) Material: 100% algodão; b) Diâmetro: 14 cm; c) Aro: metal galvanizado; d) Cabo: madeira.	Unidade		274	68	342

19	437774	COLA LÍQUIDA 1) Características: a) Cor: branca; b) Peso mínimo: 90 gramas; c) Composição: acetato de polivinila (PVA); d) Base: água; e) Propriedades: lavável e não tóxica. 2) Validade: o material fornecido deverá, obrigatoriamente, ter sido fabricado em período não superior a 06 (seis) meses antecedentes à data efetiva de sua entrega. Referência: BIC ou similar	Unidade		689	172	861
20	407921	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 1) Características: a) Tipo: sem tampa; b) Capacidade mínima: 180 ml; c) Cor: branco (sem personalização); d) Material: papel biodegradável, reciclável e sustentável; e) Revestimento: impermeável e camada isolante térmica que protege as mãos do usuário contra o calor; f) Aplicação: líquidos frios e quentes.	Pacote com 100 unidades		2.286	572	2.858
21	331870	ESCOVA SANITÁRIA 1) Características: a) Cerdas: sintéticas; b) Formato: circular; c) Cor: transparente ou branca; d) Dimensões aproximadas: comprimento mínimo: 14,6 cm, largura mínima: 14,6 cm, altura mínima: 37 cm; e) Componentes incluídos: cabo e suporte plásticos. Referência: Condor ou similar	Unidade		182	46	228
22	352393	ESPONJA PARA LIMPEZA 1) Características: a) Tipo: dupla face; b) Cor: amarelo (espuma) e verde (fibra abrasiva); c) Formato: retangular com encaixe para as mãos na lateral da esponja; d) Aplicação: limpeza geral; e) Propriedades: antiviral, elimina 99,9% das bactérias presentes na própria esponja, antiaderente. Referência: Bettanin ou similar	Unidade		2.275	569	2.844
23	351504	ETIQUETA PARA IMPRESSORA TÉRMICA 1) Características: a) Material: papel couchê (para impressão com ribbon); b) Aplicações: etiquetagem de produtos, identificação de caixas, código de barras, transporte e armazenamento; c) Compatibilidade: impressora Zebra - ZD220; d) Método de impressão: transferência térmica (com uso de ribbon); e) Tipo de corte: etiquetas com gap (intervalo entre elas); f) Dimensões: largura: 110 mm, altura: 150 mm.	Rolo com 200 unidades		144	36	180

24	617402	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 1) Características: a) Potência máxima: 180 watts; b) Entrada: 100 - 240 v; c) Saída: +12 va - 12 a, +12 vb - 14 a, +12 vsb - 2,5 a; d) Frequência: 50 - 60 hz; e) Conectores: 01 conector de alimentação atx de 08 pinos e 01 conector de alimentação atx de 04 pinos; f) Compatibilidade: computador Dell - OptiPlex 7040. 2) Garantia: o material fornecido deverá, obrigatoriamente, ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data efetiva de sua entrega. Referência: Dell - AC180ES-00 ou similar	Unidade		50	13	63
25	224569	GUARDANAPO DE PAPEL 1) Características: a) Tipo: folha dupla; b) Composição: 100% celulose virgem; c) Cor: branco; d) Medidas aproximadas: 23,5 cm x 23,5 cm; e) Propriedades: resistente, macio e com alto poder de absorção; f) Unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades. Referência: Snob ou similar	Pacote com 50 unidades		5.016	1.254	6.270
26	232590	JARRA PARA ÁGUA 1) Características: a) Capacidade: 2 litros; b) Formato: cilíndrico; c) Material: aço inoxidável; d) Tampa: sim (integrada com diâmetro aproximado de 12,6 cm); e) Bico dosador: sim; f) Aparador de gelo: sim (perfurado); g) Sistema de servir: sim (gatilho); h) Alça para transporte: sim (embutida); i) Dimensões aproximadas: altura: 18 cm, largura: 13,5 cm, comprimento: 12,6 cm; j) Peso aproximado: 510 gramas; k) Aplicação: servir água, sucos e outras bebidas geladas à mesa. Referência: Tramontina ou similar	Unidade		182	46	228
27	326767	LIXEIRA 1) Características: a) Formato: cilíndrica; b) Capacidade: maior que ou igual a 20 litros; c) Material: liga de aço; d) Cor: prateada; e) Acabamento: polido; f) Pedal e tampa: sim; g) Depósito interno: material plástico; h) Dimensões aproximadas: altura: 46 cm, largura: 29,5 cm. Referência: Tramontina ou similar	Unidade		317	79	396
28	208893	LUVA DE PROTEÇÃO PARA LIMPEZA 1) Características: a) Material: borracha; b) Aplicação: limpeza; c) Cor: amarela; d) Tamanho: único; e) Acabamento da palma: antiderrapante; f) Tipo uso: reutilizável; g) Unidade de fornecimento: par.	Par		360	90	450

29	620083	LUVA MÉDIA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO 1) Características: a) Tipo: descartável; b) Ambidestra: sim; c) Formato: anatômico; d) Resistente à tração: sim; e) Esterilidade: estéril; f) Apresentação: atóxica; g) Material: látex natural íntegro e uniforme; h) Lubrificação: com pó bioabsorvível. i) Deverá comprovar mediante documentação hábil o registro sanitário junto à Anvisa, nos termos da Resolução RDC nº 185/2001. 2) Validade: o material fornecido deverá, obrigatoriamente, ter sido fabricado em período não superior a 12 (doze) meses antecedentes à data efetiva de sua entrega.	Caixa com 100 unidades		187	47	234
30	620082	LUVA PEQUENA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO 1) Características: a) Tipo: descartável; b) Ambidestra: sim; c) Formato: anatômico; d) Resistente à tração: sim; e) Esterilidade: estéril; f) Apresentação: atóxica; g) Material: látex natural íntegro e uniforme; h) Lubrificação: com pó bioabsorvível. i) Deverá comprovar mediante documentação hábil o registro sanitário junto à Anvisa, nos termos da Resolução RDC nº 185/2001. 2) Validade: o material fornecido deverá, obrigatoriamente, ter sido fabricado em período não superior a 12 (doze) meses antecedentes à data efetiva de sua entrega.	Caixa com 100 unidades		101	25	126
31	321633	PANO DE PRATO 1) Características: a) Tipo: toalha; b) Material: 100% algodão; c) Cor: branco; d) Propriedades: não solta pelos; e) Bordas: costuradas; f) Dimensões aproximadas: comprimento: 70 cm, largura: 45 cm.	Unidade		936	234	1.170
32	443004	PAPEL HIGIÊNICO 1) Características: a) Tipo: neutro; b) Material: celulose; c) Folha: tripla; d) Cor: branco; e) Tecnologia: Dermacare; f) Dimensões do rolo: 10 cm x 20 m; g) Unidade de fornecimento: pacote com 04 rolos. Referência: Neve - Supreme ou similar	Pacote com 04 rolos		10.310	2.578	12.888
33	412918	PAPEL TOALHA 1) Características: a) Tipo: simples; b) Material: vegetal ou celulose virgem; c) Classificação: 1; d) Quantidade de dobras: 02 (duas) dobras; e) Cor: branco; f) Acabamento: gofrado;	Pacote com 1.000 folhas		979	245	1.224

		g) Características sensoriais: sem cheiro e transferência de odor após o uso; h) Dimensões aproximadas: 20 cm x 21 cm; i) Unidade de fornecimento: pacote com 1.000 folhas.					
34	267479	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO 1) Características: a) Tipo: recarregável; b) Formato da ponta: redonda; c) Traço: entre 2 a 6 mm. 2) Validade: o material fornecido deverá, obrigatoriamente, ter sido fabricado em período não superior a 03 (três) meses antecedentes à data efetiva de sua entrega. Referência: BIC ou similar	Unidade		130	32	162
35	267479	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO 1) Características: a) Tipo: recarregável; b) Formato da ponta: redonda; c) Traço: entre 2 a 6 mm. 2) Validade: o material fornecido deverá, obrigatoriamente, ter sido fabricado em período não superior a 03 (três) meses antecedentes à data efetiva de sua entrega. Referência: BIC ou similar	Unidade		58	14	72
36	267479	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO 1) Características: a) Tipo: recarregável; b) Formato da ponta: redonda; c) Traço: entre 2 a 6 mm. 2) Validade: o material fornecido deverá, obrigatoriamente, ter sido fabricado em período não superior a 03 (três) meses antecedentes à data efetiva de sua entrega. Referência: BIC ou similar	Unidade		58	14	72
37	221146	PORTA GUARDANAPOS 1) Características: a) Material: aço inoxidável; b) Formato: retangular; c) Topo: aberto; d) Base: fechada; e) Laterais: fechadas; f) Dimensões aproximadas: comprimento: 13 cm, largura: 5,5 cm, altura: 9 cm; g) Peso aproximado: 275 gramas; h) Design: com perfurações decorativas em duas faces do produto, podendo estas estarem posicionadas nas faces frontais ou laterais, constituindo elemento estético e funcional; i) Acabamento das perfurações: polido, sem rebarbas, mantendo uniformidade no diâmetro e no espaçamento entre si. Referência: Allissan - 203 ou similar	Unidade		128	32	160
38	405629	PORTA OBJETOS (CANETA, CLIPE E LEMBRETE) 1) Características: a) Material: poliestireno; b) Cor: fumê; c) Formato: retangular; d) Quantidade de compartimentos: 03; e) Dimensões aproximadas: comprimento: 15,6 cm, largura: 9,4 cm, altura: 8,5 cm; f) Espessura mínima da parede: 3 mm. Referência: Acrimet ou similar	Unidade		317	79	396

39	341181	PRATO CONVENCIONAL PARA SOBREMESA 1) Características: a) Material: porcelana; b) Cor: branco; c) Aba: 3,0 cm; d) Diâmetro: 19 cm. Referência: Porcelana Schmidt ou similar	Unidade		605	151	756
40	342905	PRATO CONVENCIONAL PARA REFEIÇÃO 1) Características: a) Tipo: raso; b) Material: porcelana; c) Cor: branco; d) Formato: redondo; e) Diâmetro: 26 cm. Referência: Porcelana Schmidt ou similar	Unidade		605	151	756
41	446882	RIBBON PARA IMPRESSORA TÉRMICA 1) Características: a) Composição: à base de cera; b) Aplicação: impressão de etiquetas com alta nitidez em papéis porosos ou semigloss; c) Método de impressão: transferência térmica; d) Compatibilidade: impressora Zebra - ZD220; e) Dimensões: largura: 110 mm, comprimento: 74 m.	Unidade		77	19	96
42	288464	RODO PARA LIMPEZA 1) Características: a) Material da base: plástico (reforçado); b) Largura da base: 40 cm; c) Borracha dupla: sim (flexível para melhor aderência e remoção de líquidos); d) Cabo: sem cabo; e) Uso: limpeza de pisos; f) Design: com ondulações/serrilhado na parte superior da base para remover resíduos da borracha; g) Sistema de fixação: rosqueável ou encaixe com reforço para maior durabilidade.	Unidade		144	36	180
43	436764	SABÃO EM PÓ com composição biodegradável. 1) Características: a) Tipo: vegano, biodegradável, hipoalergênico; b) Embalagem: reciclável; c) Peso: 800 gramas. d) Deverá comprovar mediante documentação hábil que a composição do produto é biodegradável. e) Deve ser isento de fósforo ou apresentar comprovação de que seu teor de fósforo está dentro dos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 359/2005. 2) Validade: o material fornecido deverá, obrigatoriamente, ter sido fabricado em período não superior a 06 (seis) meses antecedentes à data efetiva de sua entrega. Referência: Tixan Ypê - Green ou similar	Unidade		1.858	464	2.322

44	417309	SABONETE LÍQUIDO 1) Características: a) Volume líquido: 5 litros; b) Aplicação: assepsia das mãos; c) Proteção: antibacteriano; d) Propriedades: hipoalergênico, livre de parabenos, pH neutro; e) Composição: com 1/4 de creme hidratante em sua composição; f) Utilização: saboneteiras de todo tipo de comércio para lavagem das mãos. 2) Validade: o material fornecido deverá, obrigatoriamente, ter sido fabricado em período não superior a 06 (seis) meses antecedentes à data efetiva de sua entrega. Referência: Dove ou similar	Unidade		130	32	162
45	403319	SACO PARA LIXO 1) Características: a) Material: plástico; b) Capacidade: 30 litros (6 kg); c) Cor: preto; d) Unidade de fornecimento: pacote com 30 unidades. e) fabricados com plástico biodegradável, de fontes renováveis ou com resina termoplástica reciclada, em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008, devendo apresentar documentação comprobatória. Referência: Condor ou similar	Pacote com 30 unidades		230	58	288
46	439348	SSD PARA DESKTOPS/NOTEBOOKS 1) Características: a) Capacidade: 240 gb; b) Formato: 2,5"; c) Interface: sata revision 3.0 com retrocompatibilidade sata revision 2.0; d) Tipo de nand: 3D; e) Velocidades de leitura sequencial: até 540 mb/s; f) Gravação sequencial: até 490 mb/s; g) Capacidade total de bytes gravados: 80 tb; h) Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas mtbf; i) Suporte nativo às tecnologias S.M.A.R.T.: sim. 2) Garantia: o material fornecido deverá, obrigatoriamente, ter garantia mínima de 03 (três) anos a contar da data efetiva de sua entrega. Referência: Kingston - A400 (240 GB) ou similar	Unidade		432	108	540
47	270575	VASSOURA DE PALHA PARA LIMPEZA 1) Características: a) Material das cerdas: palha; b) Comprimento mínimo: 35 cm; c) Cabo: sem cabo; d) Aplicação: limpeza em geral.	Unidade		374	94	468
48	226146	VASSOURA DE PIAÇAVA SINTÉTICA PARA LIMPEZA 1) Características: a) Material das cerdas: piaçava sintética; b) Material da cepa: plástico; c) Largura mínima: 30 cm; d) Rosqueável: sim; e) Cabo: sem cabo; f) Aplicação: limpeza em geral. Referência: Condor ou similar	Unidade		130	32	162

49	270145	XÍCARA PARA CAFÉ 1) Características: a) Material: porcelana; b) Capacidade: 100 ml; c) Cor: branca; d) Pires: sim. Referência: Porcelana Schmidt ou similar	Unidade		1.075	269	1.344
50	378026	XÍCARA PARA CHÁ 1) Características: a) Material: porcelana; b) Capacidade: 200 ml; c) Cor: branca; d) Pires: sim. Referência: Porcelana Schmidt ou similar	Unidade		1.512	378	1.890

2.2. A Administração indicou **determinada marca e modelo de referência com a finalidade que o objeto** licitado possa ser mais bem definida e compreendida pelos licitantes, conforme inciso I, alínea "d" do art. 41. da Lei 14.133/2021.

2.3. O quantitativo necessário para o atendimento da demanda, bem como as respectivas memórias de cálculos, os quais tomaram por base a movimentação de estoque dos itens a serem adquiridos, conforme Relatório - Memória de Cálculo (SEI nº 6882975), encontram-se definidos no Formulário de Levantamento de Demanda Nº 5/2025 (SEI nº 6349137), nos autos do processo originário nº 25.0.00003907-4. Portanto, faz-se necessária a aquisição do qualitativo e quantitativo auferido.

2.4. A aquisição de materiais de consumo visa à reposição do estoque para atendimento das demandas das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes do Termo de Referência e as do sistema de Pregão Eletrônico prevalecerão às primeiras.

2.6. O critério de julgamento das propostas é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Estadual 21.872/2023**.

2.8. Descrição da solução como um todo

2.8.1. Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição do objeto com as especificações e quantitativos descritos no quadro do item 2.1.

2.8.2. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

2.8.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços, na forma do Decreto Nº 11.462/2023, deve considerar:

2.8.3.1. A necessidade de contratações frequentes;

2.8.3.2. A conveniência das entregas serem parceladas, a fim de que não haja acúmulo de material em estoque, correndo-se o risco de perda precoce por deterioração, roubos ou demais causas;

2.8.4. Diante disso, opta-se pela adoção da modalidade **Pregão em sua forma eletrônica, via sistema de registro de preços**, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.9. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

2.9.1. A Licitação será exclusiva para participação de Micro e Pequenas empresas, conforme determinação do Art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, combinado com o Art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, com exceção dos itens 20, 27, 32 e 46 os quais os valores unitários estimados ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor definido na referida Lei Complementar nº 123/06.

2.9.2. Não haverá reserva de cotas por item para Micro e Pequenas empresas, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, tendo em vista a participação de poucas empresas interessadas nas licitações, tendo como consequência vários fracassos. Como exemplo, podemos citar: 1) Pregão nº 17/2023, Processo SEI nº 23.0.000018345-8 (Material de expediente - DEPMATPAT); 2) Pregão nº 26/2023, Processo SEI nº 23.0.000014902-0 (Material Gráfico - SEGRAJUS); 3) Pregão nº 34/2023, Processo SEI nº 23.0.000020624-5 (Kit portão deslizante- motores); d) Pregão nº 46/2023, Processo SEI nº 23.0.000066063-9 (catracas e portas giratórias); 4) **Pregão Eletrônico Nº 52/2023**, referente ao item 02, Processo SEI nº 23.0.000022213-5 (Aquisição de licenças novas de uso de pacotes de softwares para criação e edição de vídeos, imagens e manipulação de documentos em PDF, conforme exigências e condições descritas no Termo de Referência Nº 154/2023 e seus anexos); 5) Pregão Eletrônico Nº 40/2023 (Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e materiais de expediente), referentes aos itens 1 a 4, 6, 7, 11 a 16, 19, 23, 24, Processo SEI nº 23.0.000052755-6 e 6) **Pregão Eletrônico Nº 3/2024**, Processo SEI nº 23.0.000088329-8 (Aquisição de suprimentos para confecção de crachás de identificação, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 7/2024 e seus Anexos) dentre outros. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor das cotas, sendo prudente não restringir a competição, que poderá conduzir uma licitação ineficaz, com itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, o que já aconteceu.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O produto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Por isso, trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e pelo Sistema de Registro de Preços.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. O custo estimado total da referida contratação é de R\$ 1.023.516,94 (um milhão, vinte e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), conforme detalhado na Pesquisa de Preços Nº 243/2025 (7138708) e respectivos Cálculos de Pesquisa de Preços Nº 190/2025 (SEI nº 7138696).

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição de materiais de consumo é essencial para atender às demandas solicitadas pelas Unidades Judiciárias e Administrativas do Poder Judiciário do Piauí. Destaca-se que os referidos materiais são essenciais para o dia a dia de trabalho dos Magistrados, Magistradas, Servidores, Servidoras, e demais força de

trabalho do TJPI, sendo fundamental para o bom funcionamento das unidades. Ressalta-se que os materiais são importantes para a primazia do trabalho de todos os departamentos, tendo em vista, que muitos são de uso diário e contínuo.

5.2. A presente contratação visa o melhor atendimento das demandas por materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha das unidades judiciárias e administrativas do TJPI.

5.3. A aquisição de materiais de consumo na Administração Pública mostra-se necessária, pois tais itens referem-se aos materiais utilizados para a manutenção dos prédios onde funcionam os órgãos judiciários e também àqueles utilizados para a execução das atividades administrativas, tais como cliques, canetas, grampos, produtos de limpeza, entre outros.

5.4. Os materiais a serem adquiridos são essenciais para o funcionamento da Administração Pública, pois viabilizam a melhor elaboração e tramitação de documentos, arquivamento de processos, produção de relatórios, limpeza em geral e utensílios para cozinha.

5.5. A aquisição dos presentes materiais deverá ser feita de forma a garantir a obtenção do melhor preço e qualidade dos produtos adquiridos. Além disso, é importante que a Administração Pública promova o uso consciente dos materiais de consumo, evitando desperdícios e aderindo à práticas sustentáveis, como a utilização de materiais reciclados ou ecologicamente corretos, a redução da quantidade de embalagens descartadas, assim como o consumo racional dos recursos hídricos e energia elétrica.

5.5.1. Ademais, diante da ruptura de estoque presente no DEPMATPAT, referente a diversos itens necessários para a realização das atividades administrativas no âmbito das Unidades integrantes do TJPI, faz-se necessário o suprimento dos materiais para fins de disponibilidade em estoque, de modo a atender às solicitações das Unidades.

5.6. Portanto, resta configurado o interesse público na presente contratação.

5.7. Para a efetivação da presente contratação, deve-se considerar:

5.7.1. A necessidade constante de materiais de consumo;

5.7.2. A entrega de materiais de consumo dentro do prazo de validade;

5.7.3. A conveniência em não possuir estoques dos itens de materiais de consumo em excesso;

5.7.4. A redução de custos com guarda, manutenção, controle temporal e logística de distribuição às unidades judiciárias e administrativas;

5.7.5. A proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

5.8. O Plano Anual de Contratações para 2025 foi aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, por meio da Resolução 41/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM (6131539), publicado no DJPI em 07 de novembro de 2024, Processo SEI Nº 24.0.000011353-7, sendo que quase todos os itens em questão encontram-se no PAC, com exceção dos itens 06, 07, 08, 10, 23, 24, 25, 28, 37, 38, 41 e 42, no entanto a autoridade máxima deste Egrégio Tribunal de Justiça, o Senhor Desembargador Presidente **Aderson Antônio Brito Nogueira**, nos termos da Decisão Nº 1360/2025 (7136418), exarada nos autos do Processo SEI Nº 25.0.000003907-4, que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, AUTORIZOU a deflagração do procedimento em tela.

5.9. Nesse sentido, de igual modo, é imperioso frisar que, no Documento de Oficialização da Demanda Nº 132/2025 (SEI nº 7135038), a aludida Autoridade ratificou a necessidade da aquisição de materiais de consumo é essencial para atender às demandas solicitadas pelas Unidades Judiciárias e Administrativas do Poder Judiciário do Piauí, **razão pela qual entende-se que o aspecto referente a previsão no PAC resta plenamente justificado.**

5.10. Este procedimento encontra-se alinhamento, ainda, ao [Planejamento Estratégico](#) vigente, nos termos do item **IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA**, que visa formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

5.11. Da observância dos critérios de sustentabilidade:

5.11.1. Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio das contratações públicas o desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação observa diretrizes voltadas à responsabilidade ambiental e à adoção de boas práticas no uso de materiais e recursos.

5.11.2. A empresa fornecedora deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, tais como: o uso de matéria-prima com origem controlada, a adoção de processos produtivos com menor consumo de recursos naturais e a minimização da geração de resíduos durante a fabricação.

5.11.3. Embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento dos bens deverão permitir descarte ambientalmente adequado e, preferencialmente, ser também recicláveis. Os resíduos gerados deverão observar os princípios da logística reversa e da destinação final ambientalmente adequada, conforme previsto nos arts. 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.11.4. Dessa forma, a contratação está alinhada às diretrizes legais e institucionais voltadas à sustentabilidade, buscando conciliar responsabilidade ambiental com a efetividade e qualidade na entrega dos bens contratados.

5.11.5. No que tange aos itens relativos à **água sanitária e ao sabão em pó**, por se tratarem de produtos saneantes, a aquisição deverá ser de itens **biodegradáveis**, com comprovação dessa característica na rotulagem ou nas informações técnicas do fabricante.

5.11.6. Quanto aos **sacos para lixo**, deverão ser adquiridos modelos **fabricados com plástico biodegradável, de fontes renováveis ou com resina termoplástica reciclada**, em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008.

5.11.7. No que se refere ao **álcool em gel (70° INPM)**, trata-se de item sujeito à regulamentação sanitária específica, sendo imprescindível o atendimento às normas da ANVISA, como a RDC nº 46/2002 e RDC nº 42/2010, bem como às **Portarias Inmetro nº 269 e 270/2008**.

5.11.8. Já no tocante às **luvas descartáveis** a serem adquiridas, faz-se necessário, obrigatoriamente, **registro sanitário vigente junto à ANVISA**, nos termos da **Resolução RDC nº 185/2001**, que estabelece o regulamento técnico para o registro, alteração, revalidação e cancelamento de registro de produtos médicos. Além disso, deve-se exigir da empresa fornecedora a **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE** ou a **Autorização Especial – AE**, conforme o caso, nos termos da **Lei nº 6.360/1976**, do **Decreto nº 8.077/2013** e da **Resolução RDC nº 81/2008**, que regulamentam as condições para fabricação, comercialização e importação de dispositivos médicos no Brasil.

5.12. Por fim, a fundamentação para contratação do bem encontra embasamento nos Estudos Preliminares Nº 120/2025 (SEI nº 7135040).

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Requisitos da Contratação

6.1.1. O prazo de entrega dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato emitida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de **30 (trinta) dias consecutivos, a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça**.

6.1.2. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá **ser prorrogado por até 15 (quinze) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

6.1.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

6.1.4. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

6.1.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 15h (quinze) horas, no **Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - DEPMATPAT**, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina - PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado.tjpi.jus@gmail.com, e do telefone: (86) 3237-9984 ou (86) 98117-2721.

6.1.6. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), segundo o qual: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

6.1.7. O produto deverá ser novo, de primeiro uso.

6.1.8. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

6.1.9. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/ Ordem de Fornecimento.

6.1.10. Nos termos do art.140, da lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

6.1.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.1.10.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.11. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

6.1.12. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.1.13. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.1.14. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

6.1.15. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de crimes, contravenções ou em especificações diversas das licitadas, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá o procedimento administrativo legal que o caso requer;

6.1.16. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.1.17. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA AMOSTRA

7.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que estiver com sua proposta sob análise, amostra relativamente ao produto ofertado, após a verificação da proposta em relação à compatibilidade do preço ofertado, obedecidas as demais disposições constantes neste termo de referência;

7.2. Os licitantes convocados para envio de amostra deverão **DECLARAR EXPRESSAMENTE** via chat, no prazo de até 24 horas a contar da convocação do pregoeiro, o interesse em envio da amostra, sob pena de desclassificação.

7.2.1. Nos casos de indisponibilidade de sistema que impossibilite a declaração via chat, o licitante poderá apresentar via e-mail (agentesdacontratacao@tjpi.jus.br), situação esta que será tornada pública aos demais licitantes, via sistema pelo pregoeiro.

7.3. O prazo para efetiva entrega e recebimento da amostra no destino será de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante solicitação via chat, ou por e-mail, devidamente justificada pelo licitante, a ser apreciada pelo Pregoeiro.

7.3.1. Orienta-se aos licitantes que fizerem o envio das amostras por meio de modal logístico terceirizado, que informem o código de rastreio, previsão de entrega e meio pelo qual poderá ser consultado o andamento da entrega;

7.3.2. Aos licitantes que farão entrega por meios próprios orienta-se que informem a previsão da data de entrega e realizem o agendamento por meio do e-mail: almoxarifado@tjpi.jus.br, e do telefone: (86) 3237-9984.

7.4. A amostra deverá ser encaminhada ao Departamento de Material e Patrimônio (DEPMATPAT) deste Tribunal, situado à Rua Jornalista Lívio Lopes, s/n, Redonda, CEP 64.077-690, Teresina/PI;

7.5. Após o recebimento da amostra, o pregoeiro informará previamente via chat dia, horário e local previstos para análise do produto, ficando os licitantes convocados para comparecimento e acompanhamento do ato;

7.6. A análise da amostra ocorrerá independentemente do comparecimento de licitantes para o acompanhamento do ato;

7.7. Eventuais despesas decorrentes das providências necessárias ao acompanhamento do ato de análise da amostra correrão exclusivamente por conta do licitante eventualmente interessado;

7.8. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, modelo, certificações, nº de referência;

7.9. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos aos licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

7.10. Será rejeitada a amostra que:

7.10.1. Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma;

7.10.2. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

7.10.3. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

7.11. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

7.12. Caso a amostra em análise seja reprovada, a proposta da licitante será recusada e proceder-se-á com a convocação de nova licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente;

7.13. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada;

7.14. A amostra aceita ou recusada ficará disponível no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para recolhimento por parte da licitante pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada;

7.15. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do item fornecido caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

9.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento/ ata de registro de preços e retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o TJPI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

9.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

9.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**;

9.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações;

9.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;

9.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;

9.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);

9.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.23. Considerando a Resolução nº 351 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a implementação pelo CONTRATANTE da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus colaboradores a estrutura de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e contra toda forma de discriminação, através do planejamento e execução de ações preventivas, que devem ser divulgadas e adotadas como práticas permanentes, capacitando os colaboradores em como proceder no caso de suspeita de assédio; fornecer canal de recebimento de denúncias a serem apuradas e solucionadas, sempre que possível, por via conciliatória que resulte no ajuste de condutas, além de garantir a punição dos responsáveis, conforme cada caso.

9.23.1. As práticas estabelecidas no item 9.23 podem ser executadas mediante parceria entre o Contratante e a Contratada, cuja avença deve ser levada a termo através do competente instrumento, o que constitui uma faculdade do Contratante."

9.24. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

10.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

10.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SOF.

10.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

10.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

- 10.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 10.7.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado ou material fornecido fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.8.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;
- 10.9.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto;
- 10.10.** Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.
- 10.11.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 10.12.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 10.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;
- 10.13.1.** Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 10.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.15.** Designar servidor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - TJPI para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a aquisição dos produtos, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- 10.16.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021;
- 11.2.** O pagamento será efetuado pela Administração **de acordo com a entrega do produto**, por meio de requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária.
- 11.2.1.** O pagamento deverá ser realizado em parcela única, de acordo com o montante estipulado neste contrato.
- 11.2.2.** O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Requerimento de Pagamento;
 - b) Atesto da Despesa devidamente preenchido e assinado;
 - c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
 - d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
 - e) Cópia da Nota de Empenho;
 - f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - g) Prova de regularidade do FGTS;
 - h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual/Distrital domicílio ou sede e dívida ativa;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
- 11.3.** As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).
- 11.4.** Para fins de cumprimento do disposto no item 11.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf;
- 11.4.1.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo do bem ou prestação do serviço, sem que o CONTRATADO realize o PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTO, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, permanecendo inerte, o FISCAL DO CONTRATO deverá solicitar de ofício o pagamento do CONTRATADO à Secretaria de Orçamento e Finanças-SOF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do final do prazo anterior com a finalidade de evitar, abertura de processos de pagamentos de exercícios anteriores e/ou enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública.
- 11.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.
- 11.6.** O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 11.6.1.** O prazo supra poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que justificadamente houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.7.** O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.
- 11.7.1.** O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.
- 11.8.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual a SOF creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.
- 11.9.** A CONTRATADA poderá alterar os dados bancários de pagamento, prescindindo de apostilamento contratual, desde que a nova conta informada seja de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, incumbindo-se a CONTRATADA de informar por escrito à Superintendência de Gestão de Contratos - SGC e à Superintendência de Orçamentos e Finanças - SOF, para fins de modificação nos sistemas internos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
- 11.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 11.11.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.
- 11.12.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

11.14. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX/365$ $I = 0,06/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.15. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11.16. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.17. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

11.19. Previamente ao pagamento, o Tribunal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.19.1. A eventual perda das condições de que trata o item 11.19 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

11.19.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

11.19.2.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.19.3. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV, do art. 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 11.6.

11.21. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.22. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

11.23. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do TJ/PI, com a apresentação das devidas justificativas.

12.1.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Lei 14.133/21, art. 136).

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na Pesquisa de Preços considerada pela Administração para estabelecer o preço de Referência, que se deu em 13/10/2025.

12.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.1. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

12.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.4. No caso de reajuste será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

12.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.**

12.6. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132, da Lei 14.133/21.

12.7. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 90 (noventa) dias.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista sua entrega imediata.

13.2. Trata-se de contratação de baixo risco de inexecução, tendo em vista os bens serem de pronta entrega e o pagamento só será realizado após o fornecimento dos materiais, que são comuns, e a adoção de garantia poderia onerar a administração de forma desnecessária. Pelo motivo exposto dispensa-se o uso da garantia de execução.

14. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

14.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

14.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

14.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

14.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

14.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

14.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14.16. Caberá à Gestão de Contratos do TJ/PI, auxiliada pelo fiscal do contrato, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.17. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

14.18. Forma de execução e de gestão do contrato

14.18.1. Principais Papéis

14.18.1.1. A execução do contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Fiscal Contrato	Servidor do TJPI representante da Área Administrativa e/ou Técnica.
Gestor do Contrato	Servidor do TJPI com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

14.18.2. Dinâmica da Execução

14.18.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.18.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

14.18.3. Fiscalização Técnica

14.18.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.18.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.18.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.18.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.18.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.18.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

14.18.4. Fiscalização Administrativa

14.18.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.18.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.18.5. Gestor do Contrato

14.18.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.18.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.18.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.18.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.18.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.18.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.18.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

14.18.6. Monitoramento da Execução

14.18.6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, com auxílio do fiscais do contrato, especialmente designados para este fim, que deverão informar ao gestor do contrato as ocorrências durante seu andamento;

14.18.6.2. Compete ao gestor e aos fiscais do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato.

14.18.6.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa CONTRATADA perante o TJPI ou terceiros, os produtos e eventuais serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização;

14.18.6.4. A presença do servidor designado como gestor do contrato e dos servidores designados como fiscais não diminuirá a responsabilidade contratual da empresa CONTRATADA.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa

b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, tomando por base o anexo único;

b.2.) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso, tomando por base o anexo único;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **16.1.6**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual- CPPAD-COM que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.17. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.18. As sanções de multa por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo único do Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS EDITALÍCIAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme informação prestada no Despacho Nº 105336/2025 (7131205), na forma que segue:

Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0115.6100
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Plano Orçamentário:	000162 - 1º Grau de Jurisdição
Ação Orçamentária	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0115.6100
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. O critério de julgamento, que fundamentará a Contratação, será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

20.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

20.6. A extinção do contrato poderá ser:

- 20.6.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 20.6.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 20.6.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 20.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.8.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- 20.9.1.** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 20.9.2.** ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 20.9.3.** execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

20.9.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.10. A aplicação das medidas previstas nos subitens 20.9.1. e 20.9.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.11. Na hipótese do subitem 20.9.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência dos instrumentos contratuais resultantes do presente registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

21.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. DA GARANTIA DO OBJETO

23.1. O prazo de garantia dos itens deste objeto será de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal, sem prejuízo, das garantias e prazo de validade específicos para cada produto conforme tabela constante do item 2.1 deste TR. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

23.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

23.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

24.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

24.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Da Consulta aos Cadastros

24.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.14 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de contas da União – TCU;

24.2.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

24.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

24.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

24.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

24.2.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Habilitação jurídica

24.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

24.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

24.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

24.6. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

24.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

24.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

24.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

24.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

24.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

24.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

24.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

24.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

24.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

24.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

24.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

24.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

24.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

24.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

24.22. A apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **serão dispensadas**, haja vista os contratos resultantes deste certame serem de **entrega imediata**, conforme inteligência do inciso III do Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

24.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de **bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

24.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

24.24.1. Ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido bens pertinentes ou similares com o objeto descrito no Termo de Referência.

24.24.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica da licitante deverão comprovar a entrega do **quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento)** das quantidades apresentadas no Termo de Referência, para os itens discriminados a seguir, **cujo valor é igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja, são as parcelas de maior valor significativo:**

a) **Item 20:** Copo Descartável Biodegradável;

b) **Item 25:** Guardanapo de Papel;

c) **Item 27:** Lixeira;

d) **Item 32:** Papel Higiênico;

e) **Item 46:** SSD para DESKTOPS/NOTEBOOKS;

f) **Item 50:** Xícara para Chá;

24.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

24.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

24.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

24.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

24.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

24.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

24.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

24.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

24.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

24.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

24.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

25. DA APLICABILIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

25.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

25.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, em prazo razoável, nos termos do art. 48 da LGPD.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O objeto deverá entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. Na embalagem deve constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

26.2. Todas as comunicações referentes à execução do contrato ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021.

26.3. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

26.4. Será admitida a protocolização de documento por meio diverso quando se mostrar tecnicamente inviável a utilização do meio eletrônico e se verificar risco de dano relevante à celeridade do processo, nessa hipótese, a contratada deverá protocolar no Serviço de Protocolo do TJ/PI, por meio físico ou virtual, através do e-mail protocolo@tjpi.jus.br.

26.5. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

26.6. No ato da assinatura do contrato a Contratada declarará que:

a) Em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ n° 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ n° 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

b) Em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da [Resolução n° 156/2012 do CNJ](#), que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada.

c) Para fins no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

d) Para fins no disposto nos incisos IV e VI, do Artigo 14 da Lei 14.133/2021 que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

26.7. A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

ANEXO ÚNICO

(Infrações, graus, multas e penalidades)

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	1	Moratória

4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	2	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	2	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória
1	Sim	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato

IGOR MENDES CARVALHO

Coordenador do Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT/TJ-PI



Documento assinado eletronicamente por **Igor Mendes Carvalho, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio**, em 29/10/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7467566** e o código CRC **977DF154**.